

## Rating

**brBBB(sf)(p)**

O Fundo apresenta uma relação adequada entre os mecanismos de proteção e a perda estimada para a carteira. O risco é moderado.

Data: 03/ago/2020  
Validade: 01/nov/2020

**Sobre o Rating Preliminar**

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico “Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste documento

## FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2020, indicou o ratings ‘**brBBB(sf)(p)**’ para a proposta de emissão de Cotas Seniores do Exes Agro Xingu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Exes Agro Xingu FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.868.733/0001-27.

O Exes Agro Xingu FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia do Plural S/A Banco Múltiplo (Banco Plural / Administrador / Custodiante) e tem a gestão da Exes Gestora de Recursos Ltda. (Exes Gestora / Gestora).

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de recursos na aquisição de Direitos Creditórios performados e não vencidos, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e outras condições definidas em Regulamento. Os Devedores serão pessoas físicas ou jurídicas que atuam no segmento do agronegócio, mais especificamente na produção agrícola, nas culturas de soja, milho e/ou algodão e, eventualmente, em outras culturas, ainda que apenas com a finalidade de rotação de lavoura. De acordo com a Gestora, os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo são títulos de crédito, mas limitadamente, Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), Cédulas de Produto Rural Financeira (CPRf), Cédulas Imobiliárias Rurais (CIR), Debêntures, Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), além de todo e qualquer instrumento representativo de crédito oriundo do agronegócio.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Exes Agro Xingu FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries) e Cotas Subordinadas, observando a participação de 25,0% do PL em Cotas Subordinadas, que, contudo, não deverá ser recomposta em caso de perdas de valor absorvidas por essas cotas em caso de inadimplência.

A classificação preliminar ‘**brBBB(sf)(p)**’ indica um risco moderado, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido do *benchmark* (CDI + 4,0% a.a.), na data de resgate e demais condições a serem definidas no Suplemento daquela Série.

A proposta de emissão prevê o valor total de até R\$ 150,0 milhões para a 1ª emissão de Cotas Seniores. De acordo com a minuta de Suplemento, a emissão terá duração de 34 meses a partir da primeira integralização, sem carência, prevendo pagamentos de juros semestralmente, em 31/mai e 31/out, e amortizações de principal anualmente, sempre em 31/mai. O resgate está previsto para ocorrer em 31/mai/23.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. O resgate dessas Cotas estará condicionado, porém, à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo.

A classificação ora indicada decorre da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) a definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, o que se deu com base nos parâmetros estabelecidos em minuta de regulamento recebida em 30 de julho de 2020 (Regulamento), pois o Fundo não possui histórico; e ii) a confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores de risco e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo.

**Analistas:**

Leonardo dos Santos  
Tel.: 55 11 3377 0706  
leonardo.santos@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

Afora a análise específica do risco de crédito, a nota preliminar se baseia na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Seniores do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais, como aqueles da Exes Gestora, responsável pela análise e aprovação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo e empresas encarregadas de avaliar os ativos, sobretudo, terras produtivas, garantidores das operações.

O rating preliminar está refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes – ou seja, créditos oriundos de operações de financiamento de produtores rurais (custeio de safras ou investimentos em atividades do setor) pessoas físicas e/ou jurídicas, cooperativas de produtores rurais e outros entes de médio e grande porte que atuem no segmento do agronegócio e nas culturas de soja, milho ou algodão. O foco das operações a serem realizadas pelo Fundo serão com empresários rurais que possuam boa bancarização e acesso a crédito. Os Direitos Creditórios serão originados pela própria Exes Gestora, com a ajuda de assessores regionais, porém, não existem restrições para ofertas públicas (ICVM 400/03).

A Austin Rating destaca o atual cenário econômico e político em decorrência da pandemia de COVID-19, assim definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em mar/20. A despeito da evolução do cenário, com moderada retomada das atividades econômicas, essa agência continua atenta, sobretudo, a conjuntura econômica e seus possíveis impactos no Exes Agro Xingu FIDC. Contudo, o impacto sobre a carteira do Fundo tende a ser suavizado ou mesmo reduzido por ter sua origem no segmento do agronegócio, que tem se mantido resiliente diante da forte retração da atividade econômica apresentada a partir de mar/20, condição fortalecida pelo perfil dos produtos comercializados, commodities agrícolas essenciais às indústrias de alimentos e insumos primários para importantes cadeias de suprimento.

A carteira de Direitos Creditórios, segundo a Gestora, será moderadamente concentrada, próximo do limite de 20,0% do PL (ICVM 356/01) ou de R\$ 20,0 milhões com prazo mais elevado, em torno de três anos para manter o alinhamento com o prazo de resgate e amortização das Cotas Seniores. Ademais, é provável que uma parcela reduzida do PL do Fundo seja utilizada para realizar operações mais curtas, para o ciclo de uma ou duas culturas (safra e safrinha), o que corresponde um prazo de aproximadamente um ano. De todo modo, está sendo incorporado o maior horizonte de pagamento para essas operações de crédito, além da estrutura de acompanhamento da performance desses produtores, monitoramento de garantias e *covenants* e o gerenciamento da liquidez, pois os pagamentos efetuados pelo Devedores ocorrerão em bases anuais.

A proposta de emissão de Cotas Seniores do Exes Agro Xingu FIDC contará com proteção moderada advinda da participação mínima de 25,0% do PL em Cotas Subordinadas, reforço de crédito que garantirá uma cobertura mínima de um Devedor ou de um Cedente coobrigado, em caso de inadimplemento total desses. Destaque-se aqui que essa subordinação não deverá ser recomposta nessas hipóteses.

A subordinação mínima disponível para as Cotas Seniores se somará ao potencial *spread* excedente, dado pela diferença entre a remuneração dos ativos e a soma dos custos e despesas do Fundo e o *benchmark* das Cotas Seniores (CDI + 4,0% a.a). Contudo, o Regulamento não estabelece a taxa mínima de cessão a qual os Direitos Creditórios, passíveis de aquisição, poderão ser adquiridos. Essa condição pode eventualmente afetar o desempenho das Cotas do Exes Agro Xingu FIDC, caso os ativos sejam cedidos por taxas baixas e insuficientes para pagamento dos custos do Fundo, além de remunerar adequadamente suas cotas. Porém, conforme a Gestora, as taxas aplicadas serão adequadas para pagamento dos custos, despesas e absorver eventual flutuação da inadimplência e provisões, além de remunerar devidamente as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas a serem emitidas pelo Fundo.

A classificação preliminar das Cotas Seniores está fortemente pautada no reforço de crédito proporcionado por garantias reais, notadamente terras produtivas, avaliadas por empresas com expertise no segmento do agronegócio e habilitadas no regulamento do Fundo, de modo que nas aprovações das operações pela Gestora o valor utilizado será sempre o de venda forçada a partir do laudo expedido por essas empresas. É importante destacar que o valor do colateral poderá oscilar a partir de diversos fatores. Desse modo, haverá permanente acompanhamento dos valores de cobertura para que não haja desenquadramento do percentual mínimo. Para o acompanhamento das garantias associadas às operações está previsto o monitoramento por satélite com a contratação de terceiros, este podendo ocorrer presencialmente. Sobre a participação de avaliadores e empresas de monitoramento terceirizados, essa agência ponderou de maneira positiva, considerando o conhecimento, experiência e, sobretudo, a independência dessas análises.

A despeito das garantias reais, a Austin Rating considerou na indicação do rating preliminar um nível mínimo que suplante ao

menos o valor do principal, além dos custos inerentes à sua eventual execução. Nesse sentido, após a formação da carteira de ativos no Exes Agro Xingu FIDC essa agência acompanhará a estrutura de garantias bem como os pareceres de aprovação de cada Direito Creditório, verificando níveis mínimos, coberturas e *covenants* financeiros.

O rating preliminar reflete, adicionalmente, entre os aspectos que potencializam o risco típico médio desse tipo de ativo subjacente, a possibilidade aberta no Regulamento para a concentração regional da carteira do Fundo. Existe a possibilidade de que 100,0% dos futuros Devedores do Exes Agro Xingu FIDC estejam estabelecidos em uma mesma região produtora, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos climáticos e sanitários, por exemplo.

Ainda sobre a possibilidade de concentração regional, a estratégia de originação da Gestora será de operar com importantes produtores localizados, principalmente, na região Centro-Oeste, em especial no estado do Mato Grosso, e, em menor medida, com produtores de outras regiões, mas que atendam aos parâmetros de crédito e estratégicos do Fundo. Espera-se, portanto, que, além da concentração individual, o Exes Agro Xingu FIDC apresente um acúmulo regional não desprezível dos Devedores.

Embora o Regulamento do Fundo mencione a preferência por Direitos Creditórios decorrentes das culturas tradicionais, mais especificamente soja, milho e/ou algodão, não há definição de percentual máximo de concentração individual nessas culturas e tampouco naquelas que eventualmente sejam utilizadas pelos produtores para rotação de lavoura, condição que pode fazer com que sua carteira esteja concentrada do ponto de vista do produto agrícola e, assim, suscetível a condições adversas de safra e/ou de mercado para uma determinada *commodity*. Não obstante, as culturas que o Fundo privilegiará contam com histórico favorável de preços, produtividade e de demanda interna e principalmente externa (exportações).

O rating preliminar está refletindo também outros diversos pontos estruturais do Fundo que limitam a classificação, dentre os quais destacam-se: i) a ausência de definição regulamentar de prazo médio máximo ponderado e/ou prazo máximo para os Direitos Creditórios do Exes Agro Xingu FIDC, embora a estratégia da Gestora seja clara em relação ao maior prazo das operações a serem realizadas; ii) a carteira do Fundo corresponderá a Direitos Creditórios provenientes do agronegócio, o que representa riscos específicos desse segmento, como por exemplo, ciclos de plantio e de colheita, sendo que estes podem ser afetados por questões climáticas e, conseqüentemente sua comercialização e fluxo de recebimento. Essa situação poderá, eventualmente, gerar um descasamento entre o fluxo financeiro do produtor (Devedor) por conta do atraso na colheita, por exemplo. Mas, por outro lado, pode haver a antecipação do fluxo de recebimento pelo produtor, caso ocorra a colheita antes do vencimento dos Direitos Creditórios; e iii) o perfil dos créditos a serem cedidos são caracterizados pelo financiamento dos produtores rurais sem a existência de uma transação mercantil, onde existe a venda de um produto e/ou serviço entregue, passível de ser confirmado e validado, portanto, dependente de produção futura para geração de caixa ao Devedor.

Em contrapartida aos fatores anteriormente apontados, a classificação está refletindo a presença de limites de concentração moderadamente conservadores em relação aos Devedores ou coobrigados (Cedente). Por Regulamento, o Fundo poderá concentrar até 20,0% do PL no maior Devedor, conforme definido no Artigo 40-A da ICVM 356/01, desde que respeitados os requisitos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 40-A da ICVM 356/01.

Em que pese o Regulamento do Fundo não vedar operações de Devedores pertencentes a um mesmo grupo econômico e/ou de produtores rurais distintos, com operações próprias, mas com grau de parentesco próximo, a Austin Rating espera que a Exes Gestora não realize esse tipo de operação no ambiente do Fundo, ou limite-os a percentuais muito reduzidos. Além disso, não é permitido ao Exes Agro Xingu FIDC adquirir Direitos Creditórios provenientes de Devedores que estejam em processo ou tenham passado por processo de recuperação judicial e/ou falência e, de modo importante, que estejam inadimplentes perante o Fundo.

A respeito da avaliação de crédito realizado pela Exes Gestora, essa agência considerou o processo adequado e robusto a despeito de um relatório de investimentos realizado por sua equipe, demonstrando o conhecimento e a maneira como o procedimento foi conduzido. Nesse documento são apresentadas as condições da operação analisada, um resumo dos pilares de crédito que fazem parte da metodologia da própria Gestora, histórico e estrutura societária e de governança da empresa avaliada, além do perfil produtivo da região em que está localizada, como cultura, área plantada, produtividade, clientes, concorrentes, etc. Ainda sobre o relatório de investimento que baliza a avaliação da operação, é avaliado o perfil econômico-financeiro, relação de bens e imóveis, endividamento. Em relação a análise das garantias, a Austin Rating destaca além do exame da equipe da Exes Gestora, o procedimento inclui também a avaliação independente realizado por empresa contratada para aferir o valor das garantias reais cedidas.

É importante destacar que o processo de crédito obedece a um sistema interno de *score* com diversos pilares onde são avaliados e atribuídos pontos que variam entre 0 (pior) e 5 (melhor) os quais contemplam critérios qualitativos, como governança e quantitativos, tais como aspectos econômicos e financeiros, por exemplo. Vale mencionar que o processo de análise e monitoramento incorpora a probabilidade de perda a partir da inadimplência (*Loss Given Default, LGD*) a partir da experiência com operações no segmento do agronegócio e métricas internas. O processo de avaliação também incorpora a análise ASG, as quais tratam de questões ambientais, sociais e de governança corporativa, análise SWOT, bem como riscos de mercado, regulatório e geopolítico.

Além do processo de crédito inicial e as revisões anuais, a Exes Gestora produz um relatório de acompanhamento periódico das operações permitindo que sejam emitidos alertas em caso de algum tipo de desenquadramento ou mudança de cenário para o Devedor que possa afetar sua capacidade de pagamento e/ou comprometa o adimplemento de suas obrigações com o Fundo.

De toda forma, é importante mencionar que os Direitos Creditórios não poderão representar mais do que 20,0% do endividamento total de qualquer um dos Devedores, com exceção àqueles que não tenham qualquer endividamento bancário ou na situação em que os Direitos Creditórios representem, no máximo, 50,0% do faturamento do Devedor em questão, condição passível de ser verificada através de demonstrações financeiras auditadas, imposto de renda ou extrato bancário. Aqui, é importante ressaltar que, embora não haja a definição da fórmula de cálculo daquele primeiro índice em Regulamento, a Austin Rating está considerando que a Gestora observará o endividamento total e o acompanhará de forma diligente.

Sobre a política de cobrança, a minuta do Regulamento não descreve especificamente os procedimentos de cobrança para os créditos em atraso, informando que as medidas serão tomadas individualmente para cada situação. No entanto, essa agência pondera o acompanhamento do crédito realizado pela Exes Gestora durante toda sua permanência na carteira do Fundo, sendo diligente em seu monitoramento. Ademais, o rating preliminar pondera de maneira positiva a vedação quanto à aquisição de Direitos Creditórios de Devedores apresentem qualquer valor em atraso junto ao Fundo.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros, nos quais o Fundo poderá investir até 50,0% de seu PL, também está sendo absorvida de forma positiva pelas classificações. Por Regulamento, o Fundo está autorizado a investir em: i) títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil; ii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, iii) Certificados e Recibos de Depósito Bancário, que de acordo com o Regulamento, devem ser emitidos por instituições financeiras que possuam rating local igual ou maior a A ou notação equivalente; iv) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); e v) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos financeiros mencionados nos itens acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pela Gestora, ou quaisquer de suas partes relacionadas.

Afora os aspectos ligados diretamente ao risco dos ativos e aos reforços de crédito a esses disponíveis, a classificação preliminar considera o moderado risco de liquidez para os futuros detentores das Cotas Seniores. A liquidez do Fundo dependerá, invariavelmente, da adimplência dos Devedores em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. Porém, diante do perfil estimado para os Devedores, médios e grandes produtores rurais, com importante base patrimonial, geração de caixa, entre outras condições verificadas pela Exes Gestora por ocasião da aprovação da cessão, além de mecanismos de acompanhamento das operações, a possibilidade de que não seja formado caixa adequado para o pagamento das obrigações (resgates e amortizações) e manutenção de um caixa adequado para despesas no ambiente do Fundo é considerado como baixo por essa agência. Somase a isso o fato de que, por ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, a Gestora terá condição moderada de fazer a adequada gestão do risco de liquidez para as Cotas Seniores.

Não obstante, é importante destacar que as Cotas Seniores possuem risco de liquidez menor, considerando sua posição na hierarquia de pagamentos. Ademais, o pagamento das Cotas Seniores somente poderá ser realizado por meio de dação em pagamento de Direitos Creditórios por ocasião da liquidação do Fundo.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, de forma moderada à nota preliminar indicada. Existe a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CCBs, CPRf, CIR, Debêntures, CRA e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação expressiva das taxas de juros, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na

aquisição dos ativos, muito embora não definida a taxa mínima em Regulamento, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Não obstante, é importante destacar que a expectativa de prazo médio para a carteira do Exes Agro Xingu FIDC será superior a três anos em seu início, condição que pode eventualmente afetar uma rápida remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

Do ponto de vista jurídico, o rating preliminar reflete positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo, está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Coobrigado ou Devedor em operações que estejam em sua carteira. Considerando o perfil de lastro dos Direitos Creditórios passíveis de ingressarem no Fundo, provenientes de atividades relacionadas ao agronegócio, é importante destacar que produtores rurais tem buscado o expediente da recuperação judicial em decorrência do cenário econômico, contudo, conforme tem sido observado, sem possuírem a posição equiparada a de pessoa jurídica de pelo menos dois anos, condição exigida pela Lei nº 11.101/05. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) analisa um processo para decidir se as dívidas do produtor rural podem ser incluídas no processo de recuperação judicial. A depender da deliberação do STJ, as incertezas sobre o agronegócio podem aumentar, restringindo o crédito para o segmento.

Não obstante os títulos não serem registrados em câmara de liquidação, o Gestor informou que em virtude da aquisição ocorrer na origem da emissão dos instrumentos e que estes já apresentarão o Fundo como credor, não será necessário o registro de tais títulos, de modo que apenas as garantias serão averbadas em cartório, conferindo a prioridade em eventuais discussões judiciais.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do FIDC, a classificação está absorvendo a boa qualidade operacional do Banco Plural como Administrador e Custodiante, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. Não obstante esse aspecto, o Banco Plural transmite para a transação seu risco de crédito pelo prazo em que os recursos por ele transitarem (24 horas), sendo a relevância desse risco não deverá ser superior a 10,0% do PL do Fundo.

Já a Exes Gestora, que atuará como gestora do Fundo, foi constituída em 2018 e seus principais sócios-executivos possuem grande experiência no mercado financeiro e de capitais com passagens por grupos importantes. De acordo com o Formulário de Referência disponibilizado no *website* da Gestora, ao final de 2019 contava com num volume de recursos sob gestão de R\$ 46,0 milhões e em consulta à ANBIMA, a Exes Gestora é aderente aos principais códigos, sendo que para alguns está na categoria provisória, pois aderiu a eles há menos de um ano. Segundo consulta à CVM, possui 4 fundos, sendo dois fundos multimercado e dois FIDCs, um deles objeto de classificação pela Austin Rating.

A presente análise buscou verificar a qualidade dos processos de originação de operações, de análise de crédito e de monitoramento e cobrança de clientes, fundamentais para a realização de análise prospectiva da carteira do Exes Agro Xingu FIDC, embora ainda não tenha iniciado suas operações efetivamente. Os colaboradores da Gestora serão os responsáveis por monitorar os Devedores, acompanhando a produção, produtividade, bem como sua capacidade de pagamento por meio de revisão de demonstrações financeiras, endividamento, entre outras formas.

O rating está limitado pela ausência de histórico do Fundo, que ainda não iniciou suas atividades, portanto, encontra-se a fase de captação e de aquisição de créditos. O Fundo contará com auditoria independente, que até o momento não foi definida, mas que, de acordo com a Gestora, será uma firma de renome internacional (“big four”). O exercício social do Fundo será de um ano, encerrando-se em junho de cada ano.

## PERFIL DO FUNDO

<b>Denominação:</b>	Exes Agro Xingu Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>CNPJ:</b>	35.868.733/0001-27;
<b>Administradora:</b>	Plural S/A Banco Múltiplo;
<b>Custodiante:</b>	Plural S/A Banco Múltiplo;
<b>Gestora:</b>	Exes Gestora de Recursos;

---

<b>Auditor Independente:</b>	A definir;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356/01 e demais disposições legais e aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Minuta de Regulamento Próprio, recebida em 30 de julho de 2020;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	Investidores Qualificados ou Profissionais, conforme definido no Artigo 9 da instrução CVM Nº 539/13;
<b>Objetivo:</b>	O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: i) Direitos Creditórios Elegíveis, formalizados pelos Documentos Comprobatórios correspondentes; e ii) Ativos Financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme estabelecidos no Regulamento.
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deve manter 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu PL representado por Direitos Creditórios observados os Critérios de Elegibilidade, conforme Capítulo 5 do Regulamento;</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> - A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será alocada, isolada ou cumulativamente, em: i) títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil; ii) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, iii) Certificados e Recibos de Depósito Bancário, que de acordo com o Regulamento, devem ser emitidos por instituições financeiras que possuam rating local igual ou maior a A ou equivalente; iv) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); e v) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos financeiros mencionados nos itens acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pela Gestora, ou quaisquer de suas partes relacionadas.</p>
<b>Condições de Cessão:</b>	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram cumulativamente, as seguintes condições: i) a aquisição do Direito Creditório deverá ter sido previamente aprovada pela Gestora, evidenciada mediante comunicação por escrito encaminhada ao Administrador; e ii) os Direitos Creditórios devem ser garantidos por uma ou mais Garantias e, relativamente às garantias reais, possuir laudo de avaliação elaborado por empresa terceira especializada.
<b>Critérios de Elegibilidade:</b>	Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) deverão observar o limite de concentração máxima por Devedor, conforme ICVM 356/01; b) as operações de aquisição dos Direitos Creditórios deverão ser superiores a R\$ 1,0 milhão; c) não poderão ser devidos por Devedores que estejam inadimplentes perante o Fundo; d) não poderão ser devidos por Devedores que estejam em processo de, ou tenham passado por, recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência, nos termos da Lei nº 11.101 e alterações posteriores; e) deverão contar com garantia adicional, na modalidade alienação fiduciária de imóveis ou hipoteca de áreas produtivas, correspondente a pelo menos o valor de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo considerando-se o valor de venda forçada do bem objeto da garantia conforme laudo de avaliação a ser feito por uma das seguintes empresas: Control Union Ltda, Scot Serviços Auxiliares para Agropecuária Ltda ME, Valora Engenharia Ltda e Terra Soluções Ambientais e Agrárias Ltda devendo imóvel objeto da garantia ser objeto de visita

---

*in locu* pela Gestora previamente a aquisição do respectivo Direito Creditório; f) as garantias reais de que tratam o item 'e' acima deverão ter suas lavouras monitoradas por satélite, podendo este monitoramento ser presencial; g) não poderão representar mais de 20,0% do endividamento total de qualquer dos Devedores, salvo em casos em que o Devedor não tenha qualquer endividamento bancário ou nas hipóteses em que os Direitos Creditórios representem no máximo 50,0% do faturamento do Devedor em questão evidenciado por balanço auditado, imposto de renda ou extrato bancário; e h) a exposição máxima por Devedor quando da aquisição dos Direitos Creditórios deverá ser de R\$ 20,0 milhões.

O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar, em cada Data de Aquisição e Pagamento, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.

**Limite de concentração:** A despeito de ser tratado nas Condições de Cessão, deverá ser observado o limite de concentração máxima por Devedor, conforme ICVM 356/01, de 20,0% do PL.

**Prazo Médio da Carteira ou**

**Máximo dos Direitos Creditórios:** Não há;

**Taxa de Mínima de Cessão:** Não há;

**Classe de Cotas:** Seniores e Subordinadas;

**Razão de Subordinação:** Proporção mínima obrigatória de 25,0% de Cotas Subordinadas do Fundo, em relação ao seu PL, a ser apurada diariamente pelo Administrador. No entanto, referida razão de subordinação poderá ser inferior a 25,0% na hipótese de perecimento e/ou inadimplemento dos Direitos Creditórios.

**Amortização e Resgate:** As Cotas do Fundo deverão ser amortizadas em cada Data de Amortização Programada durante o Período de Amortização, em periodicidade mínima anual e em conformidade com os respectivos Suplementos, mediante a realização de pagamentos aos Cotistas.

Poderá ser realizada amortização extraordinária das Cotas Subordinadas na hipótese de excesso de subordinação em relação à Razão de Subordinação e este excesso represente mais de 30,0% de Cotas Subordinadas frente ao PL do Fundo ou caso haja desenquadramento da alocação mínima no respectivo dia útil da solicitação.

**Reserva para Amortização:** Não há.

## CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO (COTAS SENIORES)

**Forma de Colocação:** Esforços restritos (ICVM Nº 476/09);

**Remuneração Alvo:** CDI + 4,0% a.a.;

**Nº de Cotas:** 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) cotas;

**Valor unitário:** R\$ 1,00 (um real);

**Valor Total da Emissão:** R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

**Público Alvo:** Investidores Qualificados e Profissionais;

**Amortização:** Anualmente, em 31 de maio;

**Amortização da**

**Remuneração:** Semestralmente, em 31 de maio e em 31 de outubro;

**Data da Emissão:** A definir.

---

**CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR**

1. O rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores a serem emitidas pelo Exes Agro Xingu FIDC. Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), a classificação preliminar ora indicada não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por essa agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O contrato atual tem vencimento em **30 de junho de 2021**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **01 de novembro de 2020**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento da classificação preliminar, essa opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento da classificação preliminar, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
  - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
  - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente dessa ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, essa estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma nova classificação preliminar para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, esse passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente desse ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (essa é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão dessa opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
  - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
  - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada desta classificação preliminar em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site [www.austin.com.br](http://www.austin.com.br), na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

---

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação de risco de crédito para as Cotas Seniores do Exes Agro Xingu FIDC (Fundo / Exes Agro Xingu FIDC) reuniu-se via teleconferência, no dia 03 de agosto de 2020. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20200803-1.
2. A classificação indicada está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: <https://austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <https://austin.com.br/Metodologias.html>
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais com origem no agronegócio.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas, fator ponderado na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Exes Gestora.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Minuta do Regulamento com data de 03 de junho de 2020; ii) minuta do suplemento das Cotas Seniores; iii) apresentação institucional da Exes Gestão; iv) relatório de investimento produzido pela Gestora; e v) Cédula de Produtor Rural Financeira (CPRf).
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo. Os analistas da Austin Rating realizaram conferências telefônicas com representantes da Exes Gestora nos dias 17 e 30 de junho de 2020.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 13 de agosto de 2020. A primeira versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data, de modo que a versão final foi enviada em 26 de agosto de 2020. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCACIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**